

CARREIRAS
POLICIAIS
EU MILITAR

CONSTRANGIMENTO ILEGAL E PERSEGUIÇÃO



DIREITO PENAL

CARREIRAS POLICIAIS



**É proibida a reprodução total ou
parcial do conteúdo desse
material sem prévia autorização.**

**Todos os direitos reservados a
EU MILITAR
Nova Iguaçu-RJ
suporte@eumilitar.com**

CONSTRANGIMENTO ILEGAL E PERSEGUIÇÃO

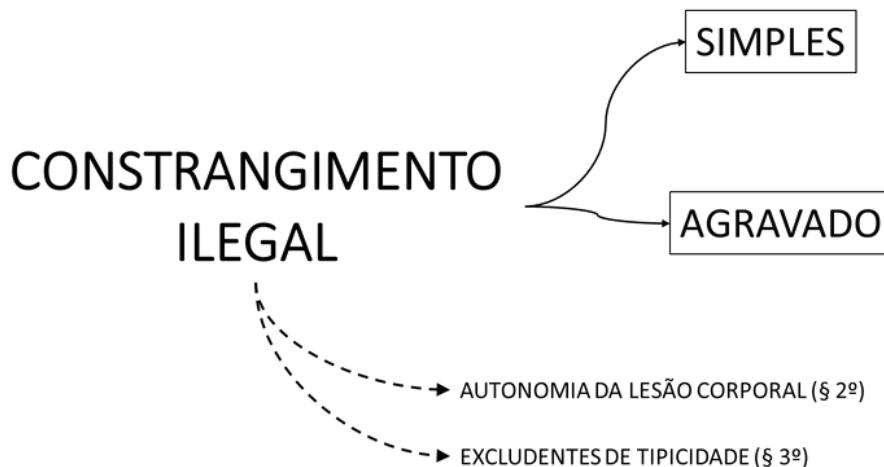
TÓPICOS

- CÓDIGO PENAL - Parte Especial
 - Crimes contra o liberdade pessoal: constrangimento ilegal e perseguição

CONSTRANGIMENTO ILEGAL

Art. 146 - **Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:**

Pena - detenção de 3 meses a 1 ano ou multa.



Agravantes

§ 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em **DOBRO**, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

Autonomia da lesão corporal

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

Excludentes de tipicidade

§ 3º - Não se compreendem na disposição deste artigo:

I - a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;
II - a coação exercida para impedir suicídio.

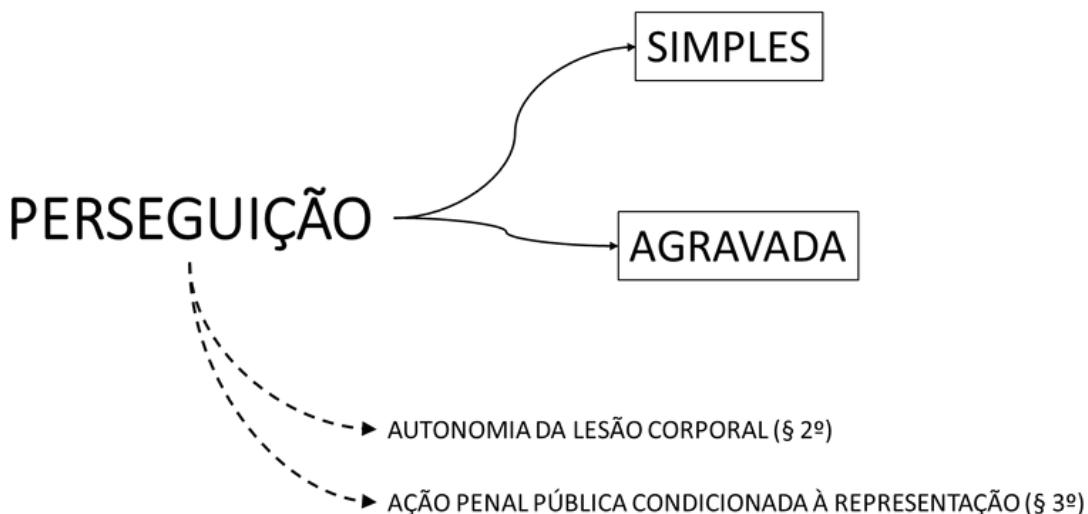
Observações

- 1.Crime material
- 2.Crime subsidiário

PERSEGUIÇÃO (ou STALKING)

Art. 147-A. **Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade**

Pena – reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.



Agravantes

§ 1º A pena é **aumentada de metade** se o crime é cometido:

I – contra criança, adolescente ou idoso;

II – contra mujer por *razões da condição de sexo feminino*, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código;

III – mediante concurso de 2 ou mais pessoas ou com o emprego de arma.

Autonomia da lesão corporal

§ 2º - Além das penas combinadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

Ação penal pública condicionada à representação

§ 3º Somente se procede mediante **REPRESENTAÇÃO**.

Observações

- 1.Crime material
- 2.Crime habitual



**Todos os direitos reservados a
EU MILITAR
Nova Iguaçu-RJ | suporte@eumilitar.com**



Clique nos ícones abaixo para
acessas as nossas redes.

